

Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo 17.238 Data/Hora 21/10/2013 22:05:08  
Responsável: *WAP*

**PARECER Nº 035/13**

## **RELATOR ESPECIAL**

Ao Projeto de Lei nº 0040-2013

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

*"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para alienar, mediante doação, terreno do Distrito Industrial à Empresa AVOA Transportes Ltda EPP, no âmbito do PRODES."*

### **RELATÓRIO**

Nomeado pela Presidência da Casa para exarar, como Relator Especial, Parecer sobre o Projeto retro especificado, relato a seguir as observações que julgo pertinentes à matéria.

O Projeto visa obter autorização para alienação, mediante doação, de um imóvel de propriedade do município, localizado no Distrito Industrial, com área total de 8.612,80 m<sup>2</sup> (oito mil seiscentos e doze metros quadrados e oitenta centímetros quadrados), no âmbito do Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social (PRODES), em conformidade com a Lei Complementar nº 155, de 2 de abril de 2013, à empresa AVOA Transportes Ltda EPP.

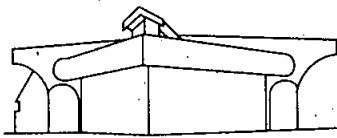
De acordo com a justificativa do Projeto, a empresa em questão atua no ramo de transporte intermunicipal (rodoviário) na região e por fretamento e turismo, tendo iniciado o transporte de passageiros na região de Marília em 1941.

A Empresa conta com sua Matriz localizada no Município de Ourinhos, Estado de São Paulo e uma das filiais está localizada na Rua Luiz Gonzaga de Camargo, nº 916, Vila Nova, em nosso Município.

No imóvel a ser doado, a mesma concluirá os investimentos no local, estimados em R\$ 92.162,65 (noventa e dois mil cento sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), sendo que o número mínimo de empregos diretos gerados quando em pleno funcionamento será de 80 (oitenta), com aproveitamento de 90% (noventa por cento) de profissionais do Município.

O presente projeto se apresenta com as justificativas necessárias, bem como, acompanhado do memorial descritivo e laudo de avaliação, atendendo assim aos requisitos legais previstos nos artigos 170 e 171 da Lei Orgânica do Município.

Vale ressaltar que o projeto, em seu artigo 8º, ainda conta com a chamada "cláusula de reversibilidade", caso o donatário não cumpra com as condições ali especificadas, constituindo-se em garantia ao município.



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Após analisar o Projeto, não encontramos vícios que possam impedir sua tramitação, emitindo, assim, **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei 0040-2013**, em conformidade com o Parecer favorável expedido pelo Procurador Jurídico da Casa concernente à matéria, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 21 de outubro de 2013.

  
**SERGIO DONIZETE FERREIRA**  
Relator